



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2.128 DE 15 DE MAIO DE 1984.


O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no  
uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a Programação das  
Quotas Trimestrais no Orçamento Vigente do Hospital de  
Base de Rondônia, estabelecido pelo Decreto nº 1.800 ' de  
28 de dezembro de 1983, conforme discriminação:

I TRIMESTRE	1.735.102.353,00
II TRIMESTRE	1.925.395.647,00
III TRIMESTRE	276.335.000,00
IV TRIMESTRE	276.335.000,00
TOTAL	4.213.168.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor ' na data de sua publicação. L

  
JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
GOVERNADOR.

Publicado no Diário Oficial  
nº 578 do dia 21/05/84  
Patimra

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 2.102 DE 15 DE JUNHO DE 1984

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a Programação das Guosas Trimestrais no Orçamento vigente do Hospital de Base de Rondônia, estabelecido pelo Decreto nº 1.800 de 28 de dezembro de 1983, conforme discriminação:

1.735.102.353,00	I TRIMESTRE
1.925.395.647,00	II TRIMESTRE
276.335.000,00	III TRIMESTRE
276.335.000,00	IV TRIMESTRE
4.213.168.000,00	TOTAL

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
GOVERNADOR